



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 7ª reunião, realizada em 11 de julho de 2017

1 Em 11 de julho de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira
5 Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Henrique
6 Tavares, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
7 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Leonardo Carvalho Ladeira, da
8 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag); Verônica Ildelfonso
9 Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações
10 Institucionais (Seccri); Selma Maria de Oliveira Cabaleiro, da Companhia de
11 Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Ubaldina Maria da
12 Costa Isaac, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
13 Renováveis (Ibama); Ana Lúcia Guará Bezerra, do Departamento Nacional de
14 Produção Mineral (DNPM). Representantes da sociedade civil: João Carlos de
15 Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Francisco de Assis Lafetá
16 Couto, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais
17 (Sindiextra); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das Associações
18 Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Maria
19 Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos
20 Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Adriana Alves Pereira Wilken, do
21 Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton
22 Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).

23 **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
24 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Renato
25 Teixeira Brandão declarou aberta a 8ª reunião da Câmara de Atividades
26 Minerárias e agradeceu a presença de todos. **3) COMUNICADOS DOS**
27 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **4)**
28 **MINUTA DE REVISÃO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74, DE 9**
29 **DE SETEMBRO DE 2004, COM ÊNFASE À LISTAGEM A.** A equipe da SEMAD
30 fez apresentação da minuta de revisão da Deliberação Normativa COPAM nº
31 74, com ênfase à Listagem A. Todo o conteúdo apresentado foi disponibilizado
32 no site da SEMAD, e haverá a oportunidade de envio de contribuições dentro do
33 cronograma estabelecido. Contribuições registradas nesta reunião. O
34 conselheiro João Carlos de Melo questionou sobre a lavra de bauxita e fez
35 considerações acerca dessa atividade. “Dada a especificidade da atividade, a
36 supressão de vegetação é concomitante à reabilitação. Talvez seja por isso que
37 foi enquadrado em uma classe mais branda. Mas, apesar disso, as áreas

38 específicas de exploração têm pequenos postos ao longo de uma grande área.
39 O tamanho, às vezes, do Decreto do DNPM não condiz com a atividade
40 minerária como um todo. Então a exploração em si talvez também. Em
41 contrapartida, a questão de água, de conservação de água e de solo é
42 concomitante com o processo. Vimos avaliando como poderia ser melhor
43 adequada essa questão da lavra de bauxita em Minas, como é praticada hoje.”
44 Luciano Junqueira de Melo/FEAM esclareceu que as discussões continuam
45 abertas, que o tema foi avaliado e não foi criado um código específico porque,
46 “atualmente, mais de 90% da atividade já se encontram com regularização
47 simplificada”, por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e o
48 enquadramento atual em Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS). A
49 conselheira Adriana Alves Pereira Wilken questionou se foram considerados
50 apenas os meios biótico e físico e se não se contemplou o meio antrópico.
51 Rodrigo Ribas/SEMAD esclareceu que “foram discutidas as fragilidades
52 ambientais, e as fragilidades sociais não se dão no espaço com a mesma
53 distribuição. Às vezes, tem fragilidades e potencialidades sociais, que fica difícil
54 pesar numericamente. O que não quer dizer que a discussão esteja encerrada.
55 Nós pensamos em estabelecer fatores locais positivos. Por exemplo,
56 empreendimento que traga desenvolvimento a lugares que sejam
57 economicamente deprimidos. Da mesma maneira, normativas diferenciadas
58 quando se tem impacto para determinadas comunidades.” A conselheira
59 Adriana Alves Pereira Wilken considerou ainda que “foram poucos os critérios
60 do meio físico quanto a vulnerabilidade”. Luciano Junqueira de Melo/FEAM:
61 “Tratar do processo de licenciamento é muito mais complexo do que os fatores
62 colocados, o que não impede de se evoluir nesse sentido. Sobre o meio físico,
63 foi identificada necessidade de se complementar com outros critérios
64 identificando outras potencialidades de aplicação dos fatores locais.”
65 Rodrigo Ribas/SEMAD esclareceu que não se perde o rito de análise dos
66 impactos ambientais, e ressaltou que o que está sendo tratado na revisão da
67 DN 74 são os fatores locais, “que são condições ambientais iniciais para
68 enquadramento da atividade”. “Dependendo do fator local, haverá estudos
69 específicos. A conselheira Adriana Alves Pereira Wilken questionou a
70 manutenção do critério local para tipologia de pesquisa mineral. Anderson
71 Ramiro/SEMAD explicou que trata-se de uma imposição da Lei 11.428, “que
72 determina que todo empreendimento em que haja supressão de vegetação
73 nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágio Médio ou Avançado
74 deva ser instruído com EIA/RIMA”. “Por essa questão legal é que tivemos a
75 necessidade de manter essa tipologia, que já está presente na DN 74. Quando
76 houver pesquisa mineral com supressão de Mata Atlântica, há necessidade de
77 licenciamento ambiental.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
78 “Estou endossando os pontos que a Adriana trouxe. Quando olhamos essa
79 proposta, nós achamos que realmente não se inovou no sentido da premissa de
80 que se queria entender o fator local para colaborar com uma análise

81 melhor em relação aos impactos dos empreendimentos em Minas Gerais. É
82 muito pobre que os fatores locais e critérios não tenham considerado
83 absolutamente em questão antrópica. É assustador. Porque eu percebi aqui, em
84 uma das falas do Rodrigo, foi que, quando ampliaram, por exemplo, o critério
85 em termos de porte da mineração em uma dessas tipologias, a justificativa foi
86 que fizeram um levantamento junto ao Siam, não fazia sentido um porte menor
87 que 300 mil, porque isso não acontece. Então elevaram para 600 mil. Mas,
88 naquilo que tem a ver com um critério local, onde o empreendimento vai se
89 instalar, em relação a valores para além dos que já têm proteção, como os
90 quilombolas... Mas, por exemplo, vamos supor a questão de barragens de
91 rejeitos, que é uma das tipologias. Ser colocada na zona de salvamento ou em
92 uma distância de comunidades que já estão lá. Para isso, nem se precisa fazer
93 consulta ao Siam. As premissas para a determinação e escolha dos critérios
94 locais são extremamente superficiais e muito graves. Fora o fato de que
95 não foram consideradas no sentido de classificar o porte do empreendimento.
96 Só estão interferindo esses critérios locais se o empreendedor vai precisar
97 ou poder licenciar três fases juntas ou duas ou uma. Não foi trazida a discussão
98 do fator local no sentido de ver e avaliar a viabilidade ambiental e a
99 viabilidade social. Então o nosso primeiro entendimento é que realmente é
100 assustador no sentido de que não nos traz que foi inovador. Foi inovador talvez
101 em algumas metodologias, mas não no escopo do que é um critério local
102 para decidir se determinado empreendimento, em determinado território... É
103 extremamente frágil. Inclusive, eu queria uma explicação em relação à questão
104 do cárstico. Foi dito que, por exemplo, não se considerou mais a questão em
105 áreas cársticas de mineração, por exemplo, e eu não entendi e quero só
106 esclarecer para poder entender melhor. Porque isso já estava considerado em
107 termos de... Esse fator já foi considerado. Seria o código A02, lavra a céu
108 aberto. Mencionaram a questão do cárstico: 'Fator já considerado'. No fator
109 físico, só tem questão de utilização de recursos hídricos em classe especial.
110 Onde está o cárstico, onde está esse fator considerado?" Conselheiro Francisco
111 de Assis Lafetá Couto: "Ocorrência de cavidades." Conselheira Maria Teresa
112 Viana de Freitas Corujo: "Ah, tá. E essa ocorrência de cavidades engloba o
113 carste e qualquer outra área?" Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto:
114 "Cavidade é carste. Está no carste. As cavidades são carste." Conselheira Maria
115 Teresa Viana de Freitas Corujo: "Não. Tem cavidades em outras geologias."
116 Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: "Se tem cavidade... Cavidade é
117 até mais restrito do que carste, porque carste é uma zona cárstica, uma zona
118 que tem muito mais cavidades. Com qualquer cavidade colocada ali, está sendo
119 até mais restrito do que a zona cárstica. Se fosse zona cárstica, poderia ser até
120 mais aberta do que cavidades." Rodrigo Ribas/SEMAD: "O que nós
121 consideramos foi 'o carste vai estar englobado nas áreas de alto potencial de
122 ocorrência'. E nós não estamos falando de ocorrência efetiva, é só potencial,
123 mapa que já trata de todo o carste brasileiro, não só o mineiro. Então todo o

124 carste brasileiro – e certamente o mineiro – está aqui considerado como um
125 fator locacional. Portanto, termos retirado lá. Segunda coisa: em relação a fator
126 locacional. Talvez o mais difícil dos exercícios que fizemos foi pensar fatores
127 locacionais que sejam aplicados para qualquer empreendimento. Não
128 conseguimos conceber um fator locacional que seja daquela atividade, não é
129 um fator locacional por atividade, é um fator locacional, uma fragilidade
130 ambiental que existe ou potencial ou vulnerabilidade ambiental que existe para
131 qualquer empreendimento. E a análise de impactos ambientais é que vai
132 relacionar se aquela atividade está apropriada ou não para licenciar. Aí é o rito
133 de licenciamento normal. Uma vez que tenhamos uma classificação com base
134 no fator locacional, fazemos o rito. É impossível pensar fatores locacionais para
135 cada uma das atividades que o Estado de Minas Gerais licencia. Por exemplo,
136 população em zona de autossalvamento de barragem. A zona de
137 autossalvamento só vai existir depois da implantação da barragem, então é
138 analisada na relação do empreendimento – a atividade e a ocupação – e não
139 como fator locacional. A população está lá, e, se não tiver barragem, não tem
140 zona de autossalvamento.” A conselheira Selma Maria de Oliveira Cabaleiro
141 solicitou esclarecimentos sobre quais avanços para a análise de viabilidade de
142 empreendimentos serão trazidos com a adoção da Infraestrutura de Dados
143 Espaciais (IDE). Rodrigo Ribas/SEMAD: “O Zoneamento Ecológico-Econômico
144 de Minas Gerais foi feito com bases cartográficas com escala inadequada para
145 a análise de licenciamento em termos de detalhamento. É uma ferramenta de
146 planejamento de macrogestão. E a IDE trabalha com dados refinados, que já
147 existem, que são mapeados no Estado inteiro e recebem constantes
148 acréscimos. A ideia da IDE é receber os dados a partir dos estudos ambientais
149 que são apresentados, consolidar e refinar esses dados. Então são dados reais
150 e mais atuais.” O conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto perguntou qual
151 seria o prazo previsto para que o órgão ambiental faça as análises técnica e
152 jurídica do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) apresentado pelos
153 empreendedores. Anderson Ramiro/SEMAD informou que, conforme
154 estabelecido no decreto, o prazo é de seis meses para emissão de qualquer tipo
155 de licença que não seja na modalidade de EIA/Rima e que, quando há instrução
156 de EIA/Rima, o prazo é de 12 meses. Nesse sentido, considerou que o
157 empreendimento com “fator locacional zero” que não tenha outros estudos
158 complexos de serem analisados “possa ter prazos bem inferiores que seis
159 meses”. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “No ‘Bate-Papo do
160 Sisema’, eu levantei essa grande preocupação quando foi colocado o escopo
161 maior de atualização, que vão ser os próprios estudos apresentados pelos
162 empreendedores. Eu repito aqui que isso é muito grave porque, ao longo de 15
163 anos caminhando nessa questão ambiental, o que eu já vi de estudos de
164 empreendedores com informações muito equivocadas ou adulteradas, no
165 sentido de informações erradas, se isso servir de base para o IDE e
166 atualização... E quanto ao ZEE não poder ser usado, porque não foi passada a

167 expertise para o Estado atualizar, era uma ferramenta bem elaborada para
168 ajudar nessa questão locacional. Então manifestamos grande preocupação. Eu
169 já vi que o Mapa de Qualidade de Águas de Minas tem equívocos no nosso
170 olhar para a região perto de Belo Horizonte. Nós vamos formalizar esses erros,
171 porque qualquer decisão ambiental baseada em uma base é muito importante
172 como ferramenta da modernidade, mas há que se ter segurança de que essa
173 base realmente é uma base de dados confiável. Como será o controle social,
174 como a sociedade vai poder, antes de essa IDE começar a ser usada para
175 decidir a questão do fator locacional, para, inclusive, no FOB, já informar para o
176 empreendedor o que vai ser necessário? Em que momento isso vai ser trazido
177 para a sociedade acadêmica, militantes e todos, para poderem olhar nos seus
178 territórios se há falhas ou erros nessa base do IDE? Isso é fundamental, porque
179 senão podemos ser surpreendidos com graves situações de análises erradas.
180 Eu estou requerendo que isso não seja usado como base de decisão sobre fator
181 locacional antes que seja realmente verificado pela sociedade, que seja
182 compartilhado nas URCs, nas instâncias territoriais, para que possamos
183 verificar essa base de dados do IDE. Basear essa decisão nesse IDE com esse
184 formato, somado a várias outras questões, é extremamente grave.” Antônio
185 Augusto Melo Malard/SEMAD: “Nós temos que deixar bastante claro que a
186 função da IDE não é de decisão em relação ao processo de licenciamento, é
187 uma ferramenta para subsidiar análises. Temos que ressaltar que a análise do
188 licenciamento vai continuar sendo feita da maneira que é feita hoje, as vistorias
189 vão acontecer e a análise de todos os estudos apresentados, assim como
190 também os estudos específicos que vão ser apresentados. Se porventura
191 também o empreendedor, no ato do preenchimento do FCE, apresentar uma
192 informação falsa, na análise técnica vai ser verificado, e ele vai sofrer as
193 penalidades cabíveis e será solicitado que apresente o estudo pertinente. Então
194 a IDE é uma base de dados georreferenciada que serve como subsídio para
195 classificação prévia do empreendimento e também para auxiliar a análise dos
196 técnicos da Supram, e servir de apoio também para os empreendedores
197 identificarem, previamente ao licenciamento ambiental, aonde podem se
198 implantar, aonde seu projeto tem maior possibilidade de ter a viabilidade
199 aprovada.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu compartilho da
200 preocupação da conselheira Maria Teresa em relação ao embasamento de
201 banco de dados e estudos ambientais que são produzidos, pagos pelo
202 empreendedor. Eu entendo que eles seguem critérios técnicos e deveriam
203 seguir critérios científicos, e não necessariamente seguem. Eu tenho começado
204 a fazer pesquisas em relação à qualidade desses estudos, e temos percebido
205 que muitos deles ainda deixam a desejar. Outra questão é em relação a
206 mudança de porte de pilha de estéril de rochas ornamentais. Mudou o porte de
207 1 hectare para 2 hectares, classificando como pequeno, e a justificativa foi que
208 são pequenos empreendedores, de uma forma geral, e que o licenciamento
209 inviabilizaria a atividade. Mas o licenciamento não é para viabilizar, é para

210 controlar, mitigar e compensar os impactos. Temos que entender que, com
211 vários pequenos, os impactos podem ser cumulativos.” Anderson
212 Ramiro/SEMAD: “Ao acatar a sugestão do segmento, a equipe entendeu que
213 seria mais compatível mudar o porte de 1 hectare de pilha para 2 hectares,
214 porque abrangeria mais a LAS para a extração propriamente dita. Lembrando
215 que a atividade de mineração de quartzito deverá ser instruída, no mínimo, com
216 RAS, que abrange análise técnica e jurídica do que foi estabelecido.” Presidente
217 Renato Teixeira Brandão: “O que foi observado era que os empreendimentos
218 que consideramos que têm lavras pequenas acabavam sendo classificados com
219 portes médio ou grande em função desses parâmetros da pilha. Foi um ajuste
220 entre a extração e as áreas efetivamente que se usam, para se ter o mesmo
221 porte entre a pilha e a extração.” Conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra: “Eu
222 acho que tem um engano de informação nesse item, na hora em que fala das
223 pilhas de rochas ornamentais, que se alterou o porte de 1 para 2 hectares.
224 Coloca-se o índice de recuperação bastante variável: 85% para granito. A
225 recuperação de granito está na média de 35%.” Luciano Junqueira de
226 Melo/FEAM informou que havia um código para cada tipo de rocha ornamental,
227 como ardósia, quartzito e granito, e que, ao se unificar os códigos, fez-se uma
228 média dos índices de recuperação. Conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra:
229 “Rocha ornamental e agregados, quando caíam em AAF, passou a informar a
230 produção bruta e a recuperação da mina para provar que existia a produção de
231 estéril, justamente para chegar ao guichê e informar que tinha que licenciar a
232 pilha. Só que nós entendíamos que o licenciamento era da mina como um todo
233 para as operações sequenciais. Pelo que estou entendendo aqui, agora vai
234 licenciar a lavra a céu aberto e a pilha se essa pilha atingir uma área menor ou
235 igual a 2 hectares.” Luciano Junqueira de Melo/FEAM informou que a
236 interpretação da conselheira está correta e esclareceu que a mudança ocorreu
237 ao longo do tempo com a criação de códigos específicos. Conselheiro Newton
238 Reis de Oliveira Luz: “Cada vez mais eu vejo que justifica o que está incluído
239 aqui no art. 18, §7º, que fala que os estudos ambientais serão devidamente
240 acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Então
241 supostamente quem está trabalhando nisso, a exigência de ter um responsável
242 técnico para subsidiar ou pelo menos acompanhar e se responsabilizar
243 tecnicamente. Na própria ART estão as atribuições às quais os indivíduos estão
244 se responsabilizando. Então é importante que isso tenha sido contemplado. É
245 extremamente importante a observação de vocês insistirem em cobrar e ter
246 certeza de que terão a ART do profissional com atribuição específica para o tipo
247 de atividade.” Conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra: “Estamos vivendo um
248 grande conflito com relação às AAFs, o Ministério das Minas e Energia não
249 emite nenhuma portaria de lavra lastreada em AAF. E nessa classificação
250 tomou-se o cuidado de que a mineração, com aquelas exceções do art. 22,
251 todas caem em RAS. Se não tivesse no mínimo esse RAS não se teriam as
252 portarias de lavra para essas substâncias dos agregados.” 5)

253 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
254 presidente Renato Teixeira Brandão declarou encerrada a sessão, da qual foi
255 lavrada esta ata.

256

257

258

259

260

261

APROVAÇÃO DA ATA

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias